

Consulta Pública n.º 10/2020

Projeto de norma regulamentar sobre a regulamentação do regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros, aprovado em anexo à Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro

Nos termos do artigo 47.º dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) submete a consulta pública o projeto de norma regulamentar sobre a regulamentação do regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros, aprovado em anexo à Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro (“RJDS”).

O RJDS estabelece um conjunto de alterações em relação ao regime que regia o acesso e o exercício da atividade de mediação de seguros e de resseguros, constante do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho (“RJMS”). Estas alterações determinam a necessidade de revisão do acervo normativo atualmente aplicável, adaptando-o à nova legislação enquadradora da atividade de distribuição de seguros.

O projeto de norma regulamentar que se coloca em consulta pública visa condensar toda a regulamentação aplicável à atividade de distribuição de seguros e de resseguros, com exceção do regime aplicável em matéria de qualificação adequada, formação e aperfeiçoamento profissional contínuo, cuja concretização foi assegurada pela emissão da Norma Regulamentar n.º 6/2019-R, de 3 de setembro, posteriormente alterada pela Norma Regulamentar n.º 2/2020-R, de 8 de abril.

Assim, e como forma de evitar a dispersão por vários instrumentos normativos das disposições regulamentares aplicáveis a mediadores de seguros, de resseguros e, atualmente, de seguros a título acessório, o presente projeto de norma regulamentar inclui, além dos assuntos constantes da Norma Regulamentar n.º 17/2006-R, de 29 de dezembro, as matérias referentes à regulamentação das condições mínimas do seguro de responsabilidade civil profissional a celebrar por mediadores de seguros, resseguros e seguros a título acessório e ao relato financeiro dos mediadores de seguros, resseguros e seguros a título acessório, atualmente previstas, respetivamente, na Norma Regulamentar n.º 18/2007-R, de 31 de dezembro, e na Norma Regulamentar n.º 15/2009-R, de 30 de dezembro.

A respeito das matérias inovatórias que constam do projeto regulamentar, destacam-se a definição do regime aplicável à nova categoria dos mediadores de seguros a título acessório, a revisão dos procedimentos aplicáveis em matéria de avaliação da idoneidade e do controlo de participações qualificadas ou a densificação de novos deveres previstos no RJDS, designadamente em matéria de gestão de reclamações.

Os comentários sobre o projeto de norma regulamentar devem ser remetidos, por escrito, até ao dia **25 de novembro de 2020**, preferencialmente para o seguinte endereço de correio eletrónico: consultaspublicas@asf.com.pt

Atendendo a razões de transparência, a ASF propõe-se publicar os contributos recebidos ao abrigo desta consulta pública. Assim, caso o respondente se oponha à referida publicação deve referi-lo expressamente no contributo que enviar.

Por razões de equidade, os contributos recebidos após o final do prazo da consulta pública não serão considerados.

Tendo em vista promover o conhecimento das principais alterações que este projeto normativo introduz face ao regime vigente, bem como facilitar os esclarecimentos que possam enriquecer os contributos no contexto deste processo de consulta pública, **a ASF irá promover uma sessão pública sobre o projeto de norma regulamentar** que regulamenta o regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros, cujos detalhes serão divulgados oportunamente.